



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 20298.000133/2014-17  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 74/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos através de acesso à página [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br), nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura e identificação

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax n° 37 3521 3728 ou e-mail [licitacao@bomdespacho.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomdespacho.mg.gov.br). O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**Edital de Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços - SRP**

**Preâmbulo**

Processo Administrativo nº 20298.000133/2014-17  
Pregão Presencial SRP nº 74/2014

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/10/2014**  
**HORÁRIO DA SESSÃO: 14 HORAS**

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidades Requisitantes: Diversas secretarias.

Objeto: Aquisição futura de carnes.

Valor total estimado: R\$ 404.177,90 (quatrocentos e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2014 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo I deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço unitário.

Vigência Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

Entrega: Os itens deverão ser entregues em semanalmente, no endereço estabelecido em Ordem de Compra.

O Município de Bom Despacho/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006 e 5.697/2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital.

Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**1 - DO OBJETO:**

1.1. Aquisição futura de carnes.

1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir (em) previamente o material constante do Anexo nº I, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.

**2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor (es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

**3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE:  
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ:



**5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

5.3.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

5.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**7- PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora.

b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca ofertada para cada produto (se for o caso), e o valor total do item.

c) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca do produto ofertado.

7.2. Deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.6. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



8.9. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.12. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

8.12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.12.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.4. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.12 e 8.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1. substituição e apresentação de documentos ou,

8.17.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao SUCAF do Município de Bom Despacho/MG.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;

9.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.8. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;

9.3.9. \* No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

\* a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3.10. Documentação que deverá ser obrigatoriamente apresentada junto com os documentos de habilitação:

9.3.10.1 Alvará de licença para funcionamento expedido pela divisão de Saúde Pública e Vigilância Sanitária da sede do licitante;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



9.3.10.2. Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível **interestadual ou internacional**, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível **intermunicipal**, OU de ÓRGÃO FISCALIZADOR MUNICIPAL, quando se tratar de empresa que comercialize os produtos **dentro do município**, comprovando que o licitante está registrado, devendo constar o número de registro (Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela sede do licitante);

9.4 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

## 10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos materiais conforme indicações que nela estejam constantes.

13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**14- DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento do documento Fiscal/Fatura e o visto da Secretaria requisitante comprovando a entrega.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15- DAS MULTAS E PENALIDADES:**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) a dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5e) comportamento inidôneo;
- 6f) cometimento de fraude fiscal;
- 7g) fraudar a execução do contrato;
- 8h) falhar na execução do contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante do Município, constante do plano orçamentário 2014 e demais, caso alterado, para o período de vigência da ata de registro de preços, conforme abaixo especificado:



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**Secretaria de Educação:**

09.01.12.365.0031.2080.33903007 Ficha: 907 Fonte: 144 Recurso: Creches;  
09.01.12.365.0031.2083.33903007 Ficha: 914 Fonte: 144 Recurso: Pré Escola;  
09.01.12.361.0031.2082.33903007 Ficha: 912 Fonte: 144 Recurso: Fundamental;  
09.01.12.366.0031.2081.33903007 Ficha: 908 Fonte: 144 Recurso: Eja;  
09.01.12.361.0031.2082.33903007 Ficha: 913 Fonte: 100 Recurso: Próprio;  
09.01.12.365.0031.2080.33903007 Ficha: 905 Fonte: 100 Recurso: Próprio;  
09.01.12.365.0031.2083.33903007 Ficha: 915 Fonte: 100 Recurso: Próprio;  
09.01.12.366.0031.2081.33903007 Ficha: 910 Fonte: 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Administração:**

04.01.04.122.0002.2182.3390.3000 Ficha: 1944 Fonte: 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Esportes e Lazer:**

10.01.27.812.003.2006.33903000 Ficha: 435 Fonte: 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Desenvolvimento Social:**

07.02.08.243.0028.2090.33903007 Ficha 990 Fonte 100 Recurso: Próprio;  
07.02.08.122.0002.2098.33903007 Ficha 1044 Fonte 129 Recurso: PBV;  
07.02.08.122.0002.2098.33903007 Ficha 1046 Fonte 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Saúde:**

14.02.10.302.0042.2104.33903007 Ficha 1179 Fonte 149 Recurso: MAC.

**17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.bomdespacho.mg.gov.br/edital](http://www.bomdespacho.mg.gov.br/edital), desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho/MG, de 11 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial do Município (<http://dome.pmbd.mg.gov.br/>), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser protocolizadas por qualquer pessoa na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000.

17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone.

17.4. No site citado serão disponibilizadas outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.

17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

**18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

18.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Descrição dos produtos e quantitativo.
- ANEXO II – Modelo de credenciamento.
- ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento.
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- ANEXO V – Modelo de proposta.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 12 setembro de 2014.

Responsável pela elaboração do Edital  
Alexandra Antunes Pontes Andrade

Alysson Elias Macedo  
Pregoeiro Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO I**

**Descrição dos produtos e quantitativo**

Item	Unid	Descrição	Preço unit.	Qdade total	Preço Total
1	Kg	Carne bovina, patinho, moída ou em pedaços, resfriada, sem tempero. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em embalagens de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 12,99	20.560	R\$ 267.074,40
2	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada, sem tempero, de boa qualidade, em pacotes entre 1 kg a 2 kg. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses a partir da entrega.	R\$ 5,49	10.350	R\$ 56.821,50
3	Kg	Peito de frango, congelado, desossado, sem tempero, de boa qualidade, em pacotes entre 1 kg a 2 kg. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses a partir da entrega.	R\$ 5,99	10.230	R\$ 61.277,70





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



4	Kg	Salsicha tipo hot dog, de carne bovina. em pacotes entre 1 kg a 2 kg. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses a partir da entrega.	R\$ 4,99	810	R\$ 4.041,90
5	Kg	Lingüiça fresca, embutida em tripas naturais ou artificiais comestíveis, adicionadas de condimentos, feita com carne suína moída grosseiramente (85%) e toucinho (15%). Validade a vencer de no máximo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 8,99	300	R\$ 2.697,00
6	Kg	Carne suína (Costelinha), sub-dividida, resfriada, sem tempero, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em embalagens de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto,marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 12,90	140	R\$ 1.806,00
7	Kg	Carne suína tipo Pernil traseiro_ sem osso, fresca, resfriada, sem tempero, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 11,99	260	R\$ 3.117,40
8	Kg	Galinha - resfriado, limpo, sem tempero, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: inteira, embaladas em saco plástico transparente e atóxico com 3,5 a 4,5Kg. Validade a vencer de no máximo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 5,29	140	R\$ 740,60



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



9	Kg	Frango_resfriado, limpo, sem tempero, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: inteira, embaladas em saco plástico transparente e atóxico com 2,5 a 3,5 Kg. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 5,49	260	R\$ 1.427,40
10	Kg	Carne Bovina (ALCÁTRA) sem osso, sem tempero, tipo alcatra, tipo de corte: em bifés ou peça inteira, RESFRIADA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em embalagens de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência. Validade a vencer de no máximo 3 meses contados a partir da entrega.	R\$ 19,90	260	R\$ 5.174,00
<b>Preço Global:</b>					<b>R\$ 404.177,90</b>



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO II

**C R E D E N C I A M E N T O**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 74/2014**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na modalidade de  
Pregão Presencial SRP n° 74/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-  
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n°  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes  
ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO III**

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Registro de Preços n° 74/2014

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG:

*DECLARA* que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

*DECLARA* que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

*DECLARA* para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*DECLARA* sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. \*

*DECLARA* sob as penas da Lei que não está suspensa e nem está impedida de contratar com a Administração Pública. \*

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa  
Assinatura do representante ou procurador da empresa

\* Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42/49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

Empresa (razão social),  
CNPJ,  
Endereço,  
Número de telefone e fax,  
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 74/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca (se houver)	Preço unitário	Preço total
Valor global						

Valor global proposto: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)

Pagamento conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Dados para contrato:

Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo número: 20298.000133/2014-17  
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 74/2014.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição futura de carnes, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. As Secretarias solicitarão à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos produtos, conforme quantidade, prazo e local nela constantes.

3.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO MATERIAL, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que incidirem sobre o fornecimento do objeto.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos registrados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias

**Secretaria de Educação:**

09.01.12.365.0031.2080.33903007 Ficha: 907 Fonte: 144 Recurso: Creches;  
09.01.12.365.0031.2083.33903007 Ficha: 914 Fonte: 144 Recurso: Pré Escola;  
09.01.12.361.0031.2082.33903007 Ficha: 912 Fonte: 144 Recurso: Fundamental;  
09.01.12.366.0031.2081.33903007 Ficha: 908 Fonte: 144 Recurso: Eja;  
09.01.12.361.0031.2082.33903007 Ficha: 913 Fonte: 100 Recurso: Próprio;  
09.01.12.365.0031.2080.33903007 Ficha: 905 Fonte: 100 Recurso: Próprio;  
09.01.12.365.0031.2083.33903007 Ficha: 915 Fonte: 100 Recurso: Próprio;  
09.01.12.366.0031.2081.33903007 Ficha: 910 Fonte: 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Administração:**

04.01.04.122.0002.2182.3390.3000 Ficha: 1944 Fonte: 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Esportes e Lazer:**

10.01.27.812.003.2006.33903000 Ficha: 435 Fonte: 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Desenvolvimento Social:**

07.02.08.243.0028.2090.33903007 Ficha 990 Fonte 100 Recurso: Próprio;  
07.02.08.122.0002.2098.33903007 Ficha 1044 Fonte 129 Recurso: PBV;  
07.02.08.122.0002.2098.33903007 Ficha 1046 Fonte 100 Recurso: Próprio.

**Secretaria de Saúde:**

14.02.10.302.0042.2104.33903007 Ficha 1179 Fonte 149 Recurso: MAC.

próprias da Secretaria requisitante do Município no exercício 2014, e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) a dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal n. 3.438/2006.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratado(a): \_\_\_\_\_

Gestores da Ata de Registro de Preço:

Tatiane Cristina de Moraes – Secretaria Municipal de Educação;

Edna Campos – Secretaria de Administração;

Aliny Diana da Silva – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Danne Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

Nayara Meirely Madeira Mendes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Testemunha 1:

Testemunha 2: